



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.229

Referenda a **Provisão CEPE nº 006/2015**, que resolveu sobre reopção de curso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 344ª reunião ordinária, realizada em 17 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que esta aluna, participante do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), solicitou a reopção de curso;

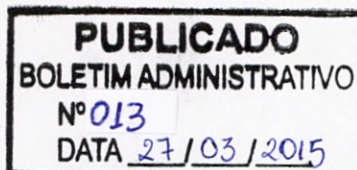
que a requerente não estava apta a participar do processo de reopção de curso da UFOP para ingresso no 1º semestre letivo de 2015, vez que tal processo ocorreu durante o 2º semestre letivo de 2014, antes de a aluna integralizar a carga horária mínima para participação;

que, conforme o artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 7.948/2013, que dispõe sobre o PEC-G, a mudança de curso poderá ocorrer uma única vez e exclusivamente ao término do primeiro ano de estudos, atendidos os critérios e as normas regimentais da IES, o que impossibilita a participação da aluna no próximo processo de reopção;

o parecer do Colegiado do Curso de Administração, que aceita a aluna, uma vez que as vagas do Programa PEC-G são extraordinárias,

### RESOLVE:

Referendar a Provisão CEPE n.º 006/2015, que aprovou, *ad referendum* deste Conselho, em 25 de fevereiro deste ano, a solicitação da discente **Constância Paulina Antônio**, requerimento nº 43/2015, referente a reopção do Curso de **Química Industrial** para o Curso de **Administração**.



Ouro Preto, em 17 de março de 2015.

**Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza**  
Presidente